ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇÃO Nº 463, de 25/03/92

CONCEDE REGIME DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do art. 8º, XV, do Regimento Interno;

R E S O L V E

1º Fica declarado em Regime de Tempo Integral, o cargo de Contador, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, ficando deferido o adicional constante do Art. 78, Parágrafo único, da Lei nº 2.305, de 03/07/1990, a partir de 1º de março de 1992.

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de março de 1992.

Ivo Poma
Presidente

Antonio Aguiar
1º Secretário

João Gonçalves
2º Secretário

A presente Resolução foi registrada na Secretária Administrativa da Câmara de Vereadores, em 25 de março de 1992.

Funcionário